



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 024/2018, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016, que dispõe sobre a Função de Confiança e a Função Especial do Quadro de Pessoal da Administração Direta, da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC e da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon, e dá outras providências".

PARECER

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **legalidade** e **constitucionalidade** da matéria.

No que tange ao Projeto de Lei Complementar apresentado, verifica-se que o tema faz parte das matérias das quais o Poder Executivo Municipal possui a competência para deflagrar o processo legislativo.

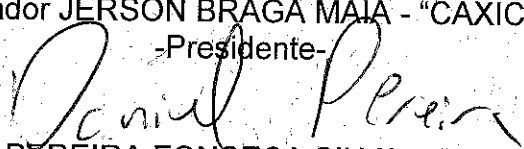
Logo, à luz do aspecto da constitucionalidade e legalidade, verifica-se que o Projeto de Lei Complementar nº 024/2018 está em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Contagem. Assim, esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui **pela admissão** do presente Projeto de Lei Complementar.

É o nosso parecer.

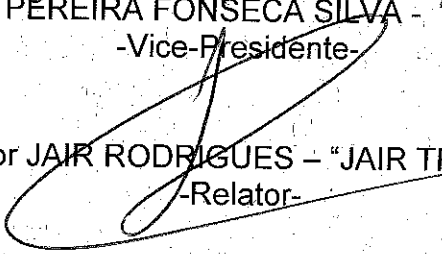
Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2018.

  
Vereador JERSON BRAGA MAIA - "CAXICÓ"

-Presidente-

  
Vereador DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA - "DANIEL do IRINEU"

-Vice-Presidente-

  
Vereador JAIR RODRIGUES - "JAIR TROPICAL"

-Relator-